



-----**CONTRATO N.º 01/2023**-----

-----“AQUISIÇÃO DE GASÓLEO A GRANEL”-----

----- Entre:-----

----- PRIMEIRO: “Freguesia de São José da Lamarosa”, com o número de pessoa coletiva 506848426, representada pelo seu Presidente Hélder Manuel Azevedo da Silva, natural da

e outorgando em nome desta, conforme poderes que lhe estão conferidos pela alínea f) do número um do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de doze de setembro, adiante designado Primeiro Outorgante.-----

----- E,-----

----- SEGUNDO: “J. M. Cordeiro, Lda.”, com sede em Zona Industrial de Santarém, Lote 38-A, código postal 2005-002 Várzea - Santarém, com o número de identificação de pessoa coletiva 501373659, representada pela Sr.ª Maria do Rosário Montês Carvalho Cordeiro,

com morada profissional em Zona Industrial, LT-38 A, 2005-001 Várzea - Santarém, com poderes para o ato de acordo com a “Certidão Permanente” com o código de acesso número , adiante designado Segundo Outorgante.-----

----- É celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato, que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

----- PRIMEIRA: Objeto do Contrato.-----

----- A execução do contrato tem por objeto a “Aquisição de gasóleo a granel”, obedece às cláusulas inseridas no mesmo e ao contemplado no caderno de encargos e respetivo anexo, tal como dispõem as suas cláusulas 1.ª e 3.ª.-----

----- SEGUNDA: Preço Contratual.-----

Assinado por: **Maria do Rosário Montês Carvalho Cordeiro**
Num. de Identificação:-----
Data: 2023.07.27 11:22:37+01'00'



----- O preço contratual resulta do preço de referência da empresa adjudicatária, sobre o qual incide o desconto fixo de 0,138 €/litro para o gasóleo rodoviário, e o desconto fixo de 0,132 €/litro para o gasóleo agrícola, ambos acrescidos do Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor.-----

-----§ Segundo: o valor máximo contratual é de setenta e quatro mil euros, mais IVA à taxa legal em vigor.-----

----- TERCEIRA: Condições de Pagamento.-----

----- § Primeiro: os pagamentos serão efetuados no prazo de trinta dias, após a apresentação das faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva, conforme consta no caderno de encargos.-----

----- § Segundo: para efeitos do parágrafo anterior, a obrigação considera-se vencida no final de cada fornecimento de gasóleo a granel.-----

----- QUARTA: Prazo.-----

-----§ Primeiro: O contrato a celebrar no âmbito do procedimento inicia-se com a publicação no portal BASE e mantém-se em vigor pelo prazo de 3 anos, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do Contrato.-----

-----§ Segundo: O contrato produz efeitos após a publicação no portal “Base”-----

----- QUINTA: Resolução do Contrato.-----

----- Sem prejuízo do previsto na legislação em vigor, são causas de resolução do contrato as contempladas na cláusula 13.^a do caderno de encargos.-----

----- SEXTA: Foro.-----

----- O Foro competente para dirimir eventuais conflitos é o Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria.-----

----- O ato de adjudicação do presente contrato foi efetuado através de deliberação da Junta de Freguesia de São José da Lamarosa, datada de 11 de junho de dois mil e



vinte e três, em conformidade com o projeto de decisão de adjudicação, e de acordo com a proposta apresentada pelo adjudicatário em trinta e um de maio de dois mil e vinte e três, e peças do procedimento, documentos estes que fazem parte integrante deste contrato constituindo a respetiva pasta de documentos.-----

-----A minuta do contrato foi aprovada através de deliberação da Junta de Freguesia de São José da Lamarosa, datada de 11 de junho de dois mil e vinte e três.-

----- Foi designado como gestor do contrato, em conformidade com o artigo 290.º- A do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual,

sendo substituído em caso de necessidade por -----

----- Em tudo o demais que não se encontra expressamente previsto no presente contrato, vigorarão as condições constantes no caderno de encargos e na proposta do adjudicatário.-----

----- O procedimento de formação do contrato foi através de consulta prévia, ao abrigo da alínea c) do número 1 do artigo 20.º Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de vinte e nove de janeiro, com alterações introduzidas.-----

----- A celebração deste contrato será comunicada para publicitação no portal da Internet dos contratos públicos, conforme previsto no Código dos Contratos Públicos.-----

----- O encargo resultante do contrato tem cabimento no Orçamento Ordinário da Freguesia de São José da Lamarosa para o ano de dois mil e vinte e três e seguintes, nas seguintes classificações, conforme discriminado nas informações de cabimento e de compromisso que ficam a integrar a respetiva pasta de documentos.-----

----- CABIMENTO ORÇAMENTAL:-----

----- Classificação Orgânica: zero um.-----

----- Classificação Económica: zero dois, zero um, zero dois, zero dois.-----

----- Ao cabimento foi atribuído o número duzentos e sessenta e dois.-----



-----Ao compromisso foi atribuído o número duzentos e sessenta e dois.-----

----- Ficam, também, a integrar a pasta de documentos deste contrato:-----

----- A declaração do Instituto da Segurança Social, IP - Centro Distrital de Santarém – emitida via Internet, com data de emissão de 23 de março de dois mil e vinte e três, comprovativa que a firma “J. M. Cordeiro, Lda.” tem a situação contributiva regularizada.--

----- A certidão do Serviço de Finanças de Santarém, emitida via Internet, com data de emissão de 8 de maio de dois mil e vinte e três, comprovativa que a firma “J. M. Cordeiro, Lda.” tem a situação tributária regularizada.-----

----- Os certificados de registos criminais da firma adjudicatária e dos seus gerentes, em exercício de funções, emitidos em catorze de julho de dois mil e vinte e três, trinta e um de maio de dois mil e vinte e três e em dezanove de julho de dois mil e vinte e três e em válidos até doze de outubro de dois mil e vinte e três, vinte e nove de agosto de dois mil e vinte e três e dezassete de outubro de dois mil e vinte e três, que comprovam que não se encontram nas situações previstas na alínea h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.-----

----- O documento comprovativo de inscrição no Registo Central do Beneficiário Efetivo, nos termos do disposto na Lei n.º 89/2017, de vinte e um de agosto e na Portaria n.º 233/2018, de vinte e um de agosto.-----

----- A “Certidão Permanente”, impressa via “online”, respeitante à matrícula da sociedade na Conservatória do Registo Comercial.-----

----- Este contrato vai ser assinado pelos outorgantes que nele constam, por aposição de assinatura digital por via eletrónica, nos termos do n.º 1 do artigo 94.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual.-----